EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024.

Município de **Vale do Sol, RS**
Edital de Chamamento Público nº **03/2024**
Processo nº **717/2024**
Tipo de julgamento: **Não se aplica**

Edital de chamamento público para o credenciamento de serviço de leiloeiro para futuros leilões do Município de Vale do Sol, RS.

PREÂMBULO

O Município de Vale do Sol, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados, a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para prestação de serviços de leiloeiro.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021 e decreto municipal 2841/2024, sendo conduzido pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pela portaria 8769/2022.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico https://www.valedosol.rs.gov.br/Lista/3502/Licitacoes.

Prazo inicial do credenciamento: 01/11/2024 a 27/11/2024. (dias úteis).

Horário de credenciamento: 08h às 11h00min e das 13h às 16h.

Local: Prefeitura Municipal, Setor de Licitação, sito na Rua Augusto Emmel,96 – Vale do Sol - RS.

Data e horário do sorteio para classificação final: 29/11/2024 as 10h na sala de licitações, onde será utilizado ferramenta online disponível na internet.

Forma de entrega documentos: Presencial ou enviado por Correio/Transportadora.

Para os documentos enviado via Correio/Transportadora, será considerado a data de recebimento dos documentos.

O Chamamento Público continuará em aberto, sendo que os próximos a se cadastrarem em datas posteriores ao sorteio, irão entrar na ordem de classificação, conforme a já existente, conforme recebimento.

As informações, dúvidas e esclarecimentos a respeito do Chamamento Público poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, pelo e-mail: compras@valedosol.rs.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/5E23-421E-1AE0-E943 e informe o código 5E23-421E-1AE0-E943

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente edital é o credenciamento de leiloeiros oficiais, com base no artigo 40 do Decreto nº. 21.981/32, objetivando o leilão de bens do Município de Vale do Sol/RS na forma on-line e presencial.

1.2. Este procedimento tem a finalidade de convocar interessados em participar do credenciamento de leiloeiros oficiais para de acordo com os termos deste edital, para prestarem os serviços de alienação de bens imóveis, bens móveis, sucatas irreversíveis e materiais inservíveis pertencentes ao Município de Vale do Sol, RS.

1.3. O Leiloeiro está ciente que a comissão pelos serviços prestados deverá ser paga única e exclusivamente pelo arrematante do bem no leilão oficial, na proporção máxima de 5% (cinco por cento) do lance vencedor, conforme determina o Parágrafo único, do artigo 24 do Decreto nº. 21.981/32, não cabendo nenhum pagamento ao Município de Vale do Sol, RS.

1.4. Os leilões serão realizados no Município de Vale do Sol, sendo o local definido de comum acordo entre o Município e Leiloeiro e também na forma on-line no site do leiloeiro.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. As pessoas físicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar o requerimento de credenciamento (anexo I) e os documentos indicados no item 3 desse edital na Administração Municipal de Vale do Sol, no Setor de Licitações, situado na Rua Augusto Emmel, 96, nesta cidade, no prazo estipulado acima.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.4. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.5. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;

d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL LEVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/5E23-421E-1AE0-E943 e informe o código 5E23-421E-1AE0-E943

e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.6. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo I, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.7. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

2.8. Após o prazo inicial de credenciamento previsto no preâmbulo do presente edital, o Agente de Contratação e equipe de apoio, fará a análise de todos os pedidos recebidos, juntamente com a documentação recebida, para verificação da habilitação das empresas, momento em que será formalizada a ata de recebimento dos credenciados, com o devido deferimento ou indeferimento da solicitação.

2.9. Após o exame da documentação de habilitação jurídica e técnica, os participantes habilitados serão credenciados e classificados por SORTEIO público a ser realizado na data estipulada no preâmbulo deste edital, sendo lavrada ata de classificação.

2.10. A ata lavrada pela Comissão será encaminhada à autoridade competente a fim de que, prazo máximo de 02 dias úteis a contar da entrega, o interessado seja declarado credenciado ou não credenciado.

2.11. A ata de recebimento dos credenciados, com o deferimento ou indeferimento e classificação final, estará a disposição de todos os interessados no site https://www.valedosol.rs.gov.br/Lista/3502/Licitacoes.

2.12. A classificação será elaborada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguido, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro classificado.

2.13. Os leiloeiros credenciados deverão cumprir todas as obrigações previstas no Decreto 21.981/32 e Instrução Normativa 113/10 do DNRC e estarem cientes que poderão ocorrer às penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento destas, além das previstas no Credenciamento a ser assinado a cada leilão que for realizado pelo Município de Vale do Sol/RS.

2.14. Antes de cada leilão oficial, a Administração notificará o leiloeiro credenciado para assinatura do contrato, de acordo com a ordem de classificação no SORTEIO.

2.15. Quando todos os leiloeiros credenciados tiverem realizado, pelo menos, um evento, retornar-se-á ao início da lista para o próximo evento.

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/5E23-421E-1AE0-E943 e informe o código 5E23-421E-1AE0-E943

2.16. A participação do leiloeiro fica condicionada à formalização do Credenciamento, conforme minuta constante do Anexo IV.

2.17. Em todos os eventos, o leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os bens móveis disponibilizados para venda, tanto na sua divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos bens.

2.18. O credenciamento dos leiloeiros vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em havendo interesse da administração nos moldes da Lei 14.133/2021.

2.19. A qualquer tempo, poderá ser requerida ao credenciado, pelo Município, a atualização dos dados constantes do seu cadastro como leiloeiro oficial.

2.20. Caso o leiloeiro da vez não tenha interesse ou não puder realizar o leilão, deverá seguir-se a ordem, chamando-se o próximo leiloeiro na ordem de classificação, perdendo o desistente a sua vez de ser chamado e passando a ser o último da escala.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. As **pessoas físicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

a) CPF e Identidade do Leiloeiro;
b) Comprovação de Residência;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, dentro do prazo de validade, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho
f) Certidão específica expedida pela Junta Comercial, conforme Resolução nº 003/2003 – JUCISRS, que comprove estar matriculado na junta comercial do Estado do Rio Grande do Sul como leiloeiro oficial.
g) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do leiloeiro de que executou, satisfatoriamente, leilão para venda de bens.
h) Requerimento de credenciamento, Anexo I desse edital.
i) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República; (Anexo II);
j) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo III);
k) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo III)

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada. Em caso de apresentação por cópia simples, a prova de autenticidade poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAURENANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/5E23-421E-1AE0-E943 e informe o código 5E23-421E-1AE0-E943

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, até o terceiro dia útil posterior a publicação.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização de licitações que a Prefeitura Municipal de Vale do Sol, RS, promover sob a modalidade LEILÃO na forma presencial e on-line;

5.2. Divulgar o evento para seu cadastro de clientes;

5.3. Divulgar o evento para os demais interessados por quaisquer meios idôneos;

5.4. Organização do leilão e o registro dos lances;

5.5. Assessorar na emissão de guias de recolhimento para depósito diretamente na conta bancária;

5.6. Receber taxa de comissão do Leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;

5.7. Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito na conta bancária da Prefeitura;

5.8. Elaborar, assinar e oferecer à Prefeitura Municipal de Vale do Sol, ao fim de cada Leilão que presidir, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório que presidir;

5.9. Adotar todas as demais providências e suprir todos os demais custos necessários à boa condução dos Leilões que presidir;

5.10. São de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados, a utilização de pessoal e equipamentos para a realização dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

5.11. Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos necessários à boa condução dos procedimentos de leilões;

5.12. Manter e disponibilizar site para leilão on-line.

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/5E23-421E-1AE0-E943 e informe o código 5E23-421E-1AE0-E943

6. DOS RECURSOS:

6.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico https://www.valedosol.rs.gov.br/Lista/3502/Licitacoes.

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico https://www.valedosol.rs.gov.br/Lista/3502/Licitacoes.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO:

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

7.3. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de vigência máxima decenal.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado diretamente pelo arrematador do leilão, não cabendo quaisquer pagamentos ao Município de Vale do Sol, RS.

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/5E23-421E-1AE0-E943 e informe o código 5E23-421E-1AE0-E943

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

9.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio do fiscal Maiquel Roberto Durante, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

9.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 3 anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

10.3. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

10.4. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico https://www.valedosol.rs.gov.br/Lista/3502/Licitacoes, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

11.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/5E23-421E-1AE0-E943 e informe o código 5E23-421E-1AE0-E943

11.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

11.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Finanças do Município.

11.5. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

11.6. Fica eleito o Foro da comarca Vera Cruz, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Município de Vale do Sol, RS, 29 de outubro de 2024

_____

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal de Vale do Sol

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/5E23-421E-1AE0-E943 e informe o código 5E23-421E-1AE0-E943

ANEXO I – CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Referente chamamento público 03/2024

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO, divulgado pela Prefeitura Municipal Vale do Sol / RS, nos termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º 03/2024.

Declara-se, desde já, que os serviços serão prestados em conformidade com as normas legais vigentes.

Nome completo:
CPF:
Endereço Comercial: CEP: Cidade: Estado:
Cadastro JUCISRS:
Endereço eletrônico para realização do leilão:
E-mail:
Telefone de contato:

(Local), (data)

_____
Assinatura
CPF

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/5E23-421E-1AE0-E943 e informe o código 5E23-421E-1AE0-E943

ANEXO II – CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Referente chamamento público 03/2024

Eu, ..., na condição de Credenciando, CPF nº. ....., declaro que não possuo no quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

_____
Nome
CPF

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/5E23-421E-1AE0-E943 e informe o código 5E23-421E-1AE0-E943

ANEXO III – CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Ref. Chamamento Público 03/2024:

Eu, ..., na condição de Credenciando, CPF nº. ....., **DECLARO**

QUE:

a) que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
b) não me encontro declarado inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Local e Data

_____
Representante da empresa
CPF

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/5E23-421E-1AE0-E943 e informe o código 5E23-421E-1AE0-E943

ANEXO IV – CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024

TERMO DE CREDENCIAMENT0 Nº ___/2014

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de leiloeiro oficial.

O Município de Vale do Sol, RS, pessoa jurídica de direito pública interno, com sede administrativa na Rua Augusto Emmel, 96, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.577.574/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Maiquel Evandro Laureano Silva, doravante denominado CREDENCIANTE/CONTRATANTE, e _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CREDENCIADO/CONTRATADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2024, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CLASSIFICAÇÃO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviço de leiloeiro oficial, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público Nº 03/2024.

1.2. O presente credenciado foi classificado na posição de nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de vigência máxima decenal.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os serviços a serem contratados pelo presente termo serão pagos, diretamente pelo arrematador do leilão, não cabendo quaisquer pagamentos ao Município de Vale do Sol, RS.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

4.2 – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

4.3 – É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/5E23-421E-1AE0-E943 e informe o código 5E23-421E-1AE0-E943

4.4. Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização de licitações que a Prefeitura Municipal de Vale do Sol, RS, promover sob a modalidade LEILÃO na forma presencial e on-line;

4.5. Divulgar o evento para seu cadastro de clientes;

4.6. Divulgar o evento para os demais interessados por quaisquer meios idôneos;

4.7. Organização do leilão e o registro dos lances;

4.8. Assessorar na emissão de guias de recolhimento para depósito diretamente na conta bancária;

4.9. Receber taxa de comissão do Leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;

4.10. Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito na conta bancária da Prefeitura;

4.11. Elaborar, assinar e oferecer à Prefeitura Municipal de Vale do Sol, ao fim de cada Leilão que presidir, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório que presidir;

4.12. Adotar todas as demais providências e suprir todos os demais custos necessários à boa condução dos Leilões que presidir;

4.13. São de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados, a utilização de pessoal e equipamentos para a realização dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

4.14. Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos necessários à boa condução dos procedimentos de leilões;

4.15. Manter e disponibilizar site para leilão on-line.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

5.1 - O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo do servidor Maiquel Roberto Durante, da Secretaria Municipal de Finanças, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1 - A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 dias;
c) por acordo entre as partes;

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/5E23-421E-1AE0-E943 e informe o código 5E23-421E-1AE0-E943

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Vera Cruz, RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Vale do Sol, ____ de _____ de 20___.

_____
Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal

_____
Credenciado
CNPJ

_____
Ana Paula Guterres de Vargas
Procuradora Jurídica Municipal
OAB-RS 56.857

Testemunhas

_____
Rejane Behling Gehrke
CPF: 761.111.480-87

_____
Maiquel Roberto Durante
CPF: 719.179.500-04

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/5E23-421E-1AE0-E943 e informe o código 5E23-421E-1AE0-E943

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5E23-421E-1AE0-E943

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA (CPF 015.XXX.XXX-50) em 31/10/2024 10:11:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/5E23-421E-1AE0-E943